



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

Ramal 21 – Fone: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI Nº 036, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

**“QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA
LEI Nº 017/2010.”**

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei Nº 017/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Também adquire uma área de 675,51 m², Matrícula 1741 e parte da Matrícula 8443, onde se encontra iniciada uma construção de um prédio, localizado também com sua frente para a extensão da rua a ser aberta, denominada Antônio Consalter Longo, cujo preço da avaliação, que segue em anexo juntamente com todos os documentos de memorial descritivo, escritura é de R\$ 29.000,00.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de agosto de 2021.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em lugar de costume.